

REPÚDIO à PEC n.º 38/2025, dos deputados federais Zé Trovão (PL), Fausto Santos Jr. (PP), Marcel Van Hattem (NOVO), Neto Carletto (AVANTE), Júlio Lopes (PP) e outros, que altera normas sobre a Administração Pública brasileira para aperfeiçoar a governança e a gestão pública, promover a transformação digital, impulsionar a profissionalização e extinguir privilégios no serviço público, por entender que essa PEC ameaça o serviço público, fragiliza a estabilidade dos servidores e abre caminho para indicações políticas e terceirizações.

Considerando que tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição n.º 38/2025, denominada "Reforma Administrativa", de autoria dos deputados Pedro Paulo (PSD-RJ), Zé Trovão (PL-SC), Fausto Santos Jr. (União-AM), Marcel van Hattem (Novo-RS), Neto Carletto (Avante-BA) e Júlio Lopes (PP-RJ), que propõe ampla reestruturação do serviço público brasileiro;

Considerando que a referida proposta retoma e aprofunda o conteúdo da antiga PEC 32/2020, já rejeitada pela sociedade, por institucionalizar o arrocho fiscal, permitir a extinção de cargos públicos por decreto, reduzir direitos dos servidores e ampliar contratações temporárias e terceirizações — abrindo espaço para indicações políticas e favorecimento pessoal, conforme análise da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (CONDSEF) e da Central Única dos Trabalhadores (CUT), publicadas em outubro de 2025;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais se veem ameaçados por uma reforma que fragiliza a estabilidade, transforma o servidor público em prestador precário e submete a gestão pública a interesses político-partidários;

Considerando que a substituição gradual dos servidores efetivos por contratos temporários e terceirizados, como propõe a PEC 38/2025, fragiliza os mecanismos de controle e transparência da administração pública, tornando o serviço público mais vulnerável à influência política e à corrupção, uma vez que a contratação direta e sem concurso abre brechas para o favorecimento pessoal e o clientelismo;



Considerando que o artigo 37 da Constituição Federal determina que o ingresso no serviço público deve ocorrer por meio de concurso, justamente para garantir os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, evitando que cargos e funções públicas sejam utilizados como moeda de troca política ou recompensa eleitoral;

Considerando que a ampliação dos cargos temporários, com vínculos precários e dependentes de chefias políticas, tende a criar uma estrutura paralela de "cabides de emprego", estimulando o apadrinhamento e a ocupação de postos estratégicos por pessoas sem a devida qualificação técnica, o que compromete diretamente a eficiência e a continuidade das políticas públicas;

Considerando que a experiência histórica e estudos de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU), demonstram que vínculos temporários e terceirizações excessivas aumentam o risco de desvios, fraudes contratuais e mau uso dos recursos públicos, conforme apontado em auditorias sobre contratações emergenciais e terceirizações na administração direta;

Considerando que a rotatividade de profissionais, típica dos vínculos temporários, gera descontinuidade administrativa, perda de conhecimento técnico-institucional e queda na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação e assistência social — nas quais a experiência acumulada e o compromisso público são fatores determinantes para a eficiência e humanização do atendimento;

Considerando que ao flexibilizar a estabilidade e estimular contratações de caráter político, a PEC 38/2025 ameaça o próprio princípio republicano da separação entre Estado e governo, subordinando o funcionalismo à vontade de grupos de poder, em detrimento da autonomia técnica, da continuidade das políticas públicas e da confiança da sociedade nas instituições;

Considerando que a proposta de "Gestão por Resultados" e de "Tabela Remuneratória Única" impõe lógica de mercado ao serviço público, sem critérios objetivos, permitindo avaliações feitas para pressionar funcionários, constranger e abrindo espaço para corrupção, além de ferir a autonomia dos entes federativos e desconsiderar a diversidade das realidades locais — inclusive a dos municípios médios como Jundiaí, que dependem de servidores concursados e estáveis para garantir políticas públicas contínuas em áreas vitais como saúde, educação, assistência social e meio ambiente;

Considerando que a Reforma Administrativa representaria "um ataque ao Estado brasileiro e à democracia", por priorizar cortes de pessoal e a terceirização em detrimento da valorização e qualificação do funcionalismo;



Considerando que a estabilidade e o concurso público são pilares de um Estado republicano, garantindo a impessoalidade e a continuidade das políticas públicas, protegendo o interesse coletivo contra eventuais pressões políticas e econômicas;

Considerando que segundo enquete pública da Câmara dos Deputados (28/10/2025), 96% dos mais de 51 mil participantes manifestaram rejeição à PEC 38/2025, demonstrando que a população brasileira reconhece o risco de desmonte do serviço público e não aceita retrocesso social;

Considerando que a defesa do serviço público de qualidade é uma luta que ultrapassa o interesse corporativo, pois garante o acesso da população — especialmente a mais vulnerável — a direitos fundamentais como saúde, educação, segurança e assistência social,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO à PEC n.º 38/2025, dos deputados federais Zé Trovão (PL), Fausto Santos Jr. (PP), Marcel Van Hattem (NOVO), Neto Carletto (AVANTE), Júlio Lopes (PP) e outros, que altera normas sobre a Administração Pública brasileira para aperfeiçoar a governança e a gestão pública, promover a transformação digital, impulsionar a profissionalização e extinguir privilégios no serviço público, por entender que essa PEC ameaça o serviço público, fragiliza a estabilidade dos servidores e abre caminho para indicações políticas e terceirizações,

Dê-se ciência desta deliberação a:

1.Sr. Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados;

2.Sr. Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal;

3.Sr. Deputado Pedro Paulo Carvalho Teixeira (PSD-RJ), Relator da PEC

38/2025;

Central Única dos Trabalhadores (CUT Nacional);

5. Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal

(CONDSEF);

6.Parlamentar Mista em Defesa do Serviço Público — Câmara dos

Deputados.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/pmf